



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**Comunicado N° 03/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFSertãoPE**

Petrolina, 03 de outubro de 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR constituída pela Resolução n° 51, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), de 19 de setembro de 2023, com fundamento no Decreto n° 6.986/2009 e na Resolução n° 52, de 20 de setembro de 2023 do CONSUP/IFSertãoPE, que apresenta regulamento para escolha dos membros das comissões eleitorais dos campi e da Reitoria, no âmbito do processo de consulta à comunidade para a escolha dos cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus do IFSertãoPE, divulga as orientações ao processo de recepção e apuração dos votos ao processo de escolha de integrantes para a Comissão Eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as)-gerais dos *campi* do IFSertãoPE:

### **PROCESSOS DE RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

A Comissão responsável pelo processo de consulta à comunidade para a escolha dos membros das comissões locais dos campi e comissão da Reitoria do IFSertãoPE (Resolução 51 de 19 de setembro de 2023), em cumprimento de suas atribuições, vem apresentar as seguintes orientações e esclarecimentos acerca do processo de coleta e apuração de votos a ocorrer no próximo dia 05/10/2023 em todos os *campi* e Reitoria do IFSertãoPE:

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO/SEÇÕES ELEITORAIS**

Será obrigatória a permanência na seção eleitoral de, no mínimo, dois membros da comissão por turno.

Necessário também observar o posicionamento correto da urna, de modo a evitar que fique visível por meio de espelhos, janelas e portas localizados atrás dela.

Destinar espaço de circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na seção eleitoral.

Conferir todo o material de votação: • urna lacrada; • cadernos de votação; • formulário ata da mesa receptora; • senhas; • canetas esferográficas; • envelopes para remessa de documentos à Comissão/Portaria 521 de 04/09/23; • lista de candidatas e candidatos ; • demais materiais conforme determinação do regulamento.

Verificar se a urna e o(s) caderno(s) de votação correspondem à totalidade de votantes por segmento: discente, docente e TAEs.

Afixar, se disponível, em local visível, no interior da seção eleitoral, a lista de candidatas e candidatos.

As urnas serão confeccionadas pelos membros das comissões em cada *campi* e Reitoria. Trazemos como sugestão utilizar pastas de arquivo morto.

#### **DOS VOTANTES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

Todos(as) os(as) servidores(as) do quadro de pessoal ativo do IF SertãoPE estarão aptos(as) a comparecer à eleição para votar em sua respectiva unidade de lotação. Todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos dos campi estarão aptos a comparecer à eleição para votar em seu respectivo Campus.

**DOS MESÁRIOS E SUAS COMPETÊNCIAS:**

1. A Comissão indicará, dentre os mesários, o que atuará como Presidente/a, Vice-Presidente/a e Secretário/a;
2. Competirá ao Presidente/a:
  - a) coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento das normas legais do presente regulamento; e
  - b) deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais mesários presentes, sem ferir o Regulamento Eleitoral.

Competirá ao/à Vice-Presidente/a substituir o Presidente no caso de sua ausência ou impedimento.

Competirá ao/à Secretário/a redigir as atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do processo de votação;

3. Caberá, a dois dos mesários, rubricar as cédulas de votação antes de serem utilizadas pelos votantes (as cédulas estarão previamente assinadas por, pelo menos, um membro da Comissão).

**DA ABERTURA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS:**

1. Antes das 08h:
  - Por volta das 07h30, pelo menos, dois membros da Comissão, deverão estar presentes para a abertura dos trabalhos de votação;
  - Na ocasião, as urnas deverão ser abertas para verificação conjunta de que estejam vazias e em estado de bom uso no pleito;
  - Após verificação, as urnas deverão ser fechadas e lacradas na parte superior por um papel autocolante, que deverá ser rubricado por todos os presentes;
  - As mesas receptoras de votos deverão ser organizadas, com cadernos de votação; formulário ata da mesa receptora; senhas; canetas esferográficas; envelopes para remessa de documentos à Comissão; lista de candidatas e candidato e demais materiais conforme determinação do regulamento
  - As urnas de votação deverão estar dispostas em separado constando em cada uma o nome de cada segmento a que está dirigida: discentes, docentes e TAE's;
2. Das 8h em diante:
  - Inicia-se a recepção de votos em todos os *campi* e Reitoria. O processo deverá ocorrer, ininterruptamente, até às 20h (exceto no campus Petrolina Zona Rural e Reitoria, onde deverão encerrar-se às 17h).
  - Para votar, o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação impressa ou digital, Carteira Profissional, Passaporte, e-Título de eleitor, Carteira de Trabalho ou Carteira Funcional impressa ou digital e ou crachá institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

3. Após o encerramento:
  - As urnas deverão ser (novamente) lacradas pelos mesários, que deverão rubricar o lacre.
  - A ata de trabalho deverá ser também rubricada pelos presentes, encerrando oficialmente os trabalhos dos mesários;
  - Deverá constar da ata de trabalho dos mesários:
    - Quantidade de eleitores votantes;
    - Quantidade de eleitores que votaram;
    - Quantidade de cédulas de cada segmento;
    - Quantidade de cédulas restantes (não utilizadas na votação);
    - Nome dos mesários e respectivas assinaturas, apontado o responsável pela redação da ata;
    - Eventuais ocorrências.
  - Todo o material utilizado nas seções eleitorais deverá, então, ser entregue ao membro do Conselho Superior - Consup, integrante da comissão (Resolução 51 de 19 de setembro de 2023 ).

**DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO:**

1. O número de cédulas a ser distribuído para cada seção eleitoral (campi e Reitoria) deverá corresponder ao número total de eleitores constante da lista nominal de votação acrescido de 5% (cinco por cento);
2. Cédulas rasuradas ou não utilizadas pela seção eleitoral deverão ser devolvidas à Comissão responsável pelos trabalhos;
3. As cédulas de votação somente serão consideradas válidas se contiverem em seu verso as rubricas de dois membros da Comissão.
4. A cédula será única para os diversos segmentos
  - Estarão diferenciadas por segmento:
    - a) Docentes;
    - b) Técnico-administrativos;
    - c) Discentes;
  - Os nomes dos candidatos estarão apresentados em ordem alfabética (seguindo os nomes por eles inscritos);
  - As cédulas terão regiões específicas para votação, de modo a garantir votos desejados como “em branco” e anulados numa ou noutra das regiões da cédula.

**DA APURAÇÃO:**

A apuração terá início logo após o encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários, podendo qualquer servidor ou aluno acompanhar o processo para fiscalizar os trabalhos.

Deverá ser montada uma mesa de apuração que fará o escrutínio dos votos. O processo será feito pelos membros da comissão, em ambiente em que estejam também presentes os candidatos, seus respectivos fiscais e, caso deseje, o Diretor Geral do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

A contagem dos votos será dividida por segmentos: primeiro, contar-se-á os votos para discentes, em seguida para docentes e, por último, para o segmento TAE.

Primeiramente, a urna será aberta pelo presidente da comissão ou seu representante, às vistas de todos. Em seguida, será contada a quantidade de cédulas presentes dentro da urna, que deverão condizer com o número de eleitores votantes que constam da lista de presença. Ao mesmo tempo em que for realizada esta contagem, deverá ser verificado também o verso das cédulas, que deverão apresentar as duas rubricas para serem consideradas válidas.

Após a contagem inicial, separar-se-ão as cédulas em grupos de 10, para um melhor controle. A cada grupo de 10 votos contados, registrar a quantidade de votos válidos para cada candidato, brancos e nulos.

Realizar leitura em voz alta, atentando às seguintes condições do voto: válido, branco ou nulo, Quando válido, informar o nome do candidato votado em voz alta e , em seguida, numerar cada grupo de 10 votos e guardar em lugar específico para arquivamento.

Serão considerados nulos os votos assinalados em cédula que:

I – não corresponder ao modelo oficial; II – não estiver devidamente rubricados pelos membros da mesa; III – contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais, além do que expressem seu voto; IV – contiverem mais de um nome assinalado por cargo; V – estiverem assinaladas de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor; VI – forem atribuídas a candidatos não registrados; VII – que contenha alguma forma de identificação nominal do eleitor.

Finalizada a apuração, considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados, titulares e suplentes, respectivamente e , em caso de empate, ou ausência de votos entre os servidores, será utilizado como critério de desempate ou elegibilidade, nesta ordem:

I – o candidato há mais tempo na instituição;

II – o candidato mais idoso em ano, meses e dias.

Caso não haja inscritos numa categoria, ou número insuficiente de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes por categoria, a Comissão designada pela resolução nº 51/2023 do Consup indicará, no dia seguinte a esta consulta, os nomes para compor as comissões eleitorais locais dos campi/Reitoria.

Conclusos os trabalhos, ficará responsável o presidente da comissão por preencher a ata previamente compartilhada pela comissão especial.

Publique-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**Anexo I - ATA DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES LOCAIS DOS CAMPI E DA REITORIA DO IFSertãoPE**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, realizou-se no(a) \_\_\_\_\_, consulta à comunidade para escolha dos membros das comissões locais dos campi e comissão da Reitoria do IFSertãoPE. A quantidade de eleitores aptos a votar é de \_\_\_ Docentes, \_\_\_ Técnico-Administrativos e \_\_\_ Discentes. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_ horas tendo seu encerramento às \_\_\_\_\_ horas. Após o pleito constatou-se o total de \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ abstenções, conforme lista de presença em anexo.

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

**Total de votos**

	Discentes	Docentes	TAEs	Percentuais
Válidos				
Branco				
Nulos				
Total de votantes				

Relação de votos da unidade \_\_\_\_\_ por segmento discente e por candidatos

Candidato(a)	Discentes	Percentuais de votos obtidos pelos candidatos (Ci)
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
H		
I		
J		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

L		
M		
Total de votantes		

Relação de votos da unidade \_\_\_\_\_ por segmento docente e por candidatos

Candidato(a)	Docente	Percentuais de votos obtidos pelos candidatos (Ci)
A		
B		
C		
D		
E		
Total de votantes		

Relação de votos da unidade \_\_\_\_\_ por segmento TAE e por candidatos

Candidato(a)	TAEs	Percentuais de votos obtidos pelos candidatos (Ci)
A		
B		
C		
D		
E		
F		
G		
Total de votantes		

Nada mais havendo a registrar, assinam a presente ata os membros abaixo designados:

Presidente: _____	Comissão Especial: _____
Membro: _____	Membro: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão